



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
Governadoria Municipal

Lido na Sessão do dia 09/06/03  
1º Vice-Prefeito

**LEI Nº 1746/2003**

**“Obriga a Empresa Concessionária do Serviço Público Municipal de Abastecimento de Água e coleta de Esgoto a atender as comunidades rurais – e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica obrigada a Empresa Concessionária do Serviço Público Municipal de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto a estender os seus serviços às comunidades rurais do nosso Município.

**Parágrafo 1º** Os serviços previstos no caput deste Artigo inclui a implantação, a expansão, a manutenção e o custeio de sistemas de distribuição de água a implantar e os já existentes.

**Parágrafo 2º** A qualidade da água a ser fornecida aos usuários consumidores poderá ser bruta quanto à sua salinidade e alcalinidade.

**Parágrafo 3º** Para efeito de custeio será permitida a cobrança de uma tarifa social que exista na empresa, além de ser permitida a cobrança do custeio de corte e religação efetuados pela empresa.

**ARTIGO 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**EM 23 DE MAIO DE 2003.**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
CORUMBÁ - MS  
PROTOCOLO N.º 448/03  
DATA 05/06/2003  
RECEBIDO POR: RNK  
VISTO: Regina Katayama  
Funcionária Câmara

  
**ÉDER MOREIRA BRAMBILLA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GOVERNADORIA MUNICIPAL**  
Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N – Bairro Dom Bosco  
Caixa Postal nº 30 – Fax (067) 2312959 – CEP 79.333-140  
Corumbá - MS

